

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Despesas de locação de 01 (um) veículo automotor sem blindagem, pertinente ao contrato nº 002/2019 celebrado com a empresa EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, cujo o valor unitário é de R\$ 4.160,15 (quatro mil cento e sessenta reais e quinze centavos), totalizando R\$ 12.480,45 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) para as competências de Janeiro, Fevereiro e Março.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - **DE/Concedente:** Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO - 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - **PARA/Executante:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI.

UO - 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

UG - 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

V - **CRÉDITO:**

PT: 57.010.04.122.0002.2016

ND: 3390

FONTE: 100

VALOR: R\$ 12.480,45 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

**RODRIGO DA SILVA BACELLAR**

Secretário de Estado de Governo

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Gabinete Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2451556

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09/01/2023

\*PROCESSO Nº SEI-420001/000602/2021- HOMOLOGO o procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços comuns e contínuos, de locação, por diária, de sistema de comunicação viária, luminosa, através de painel de mensagem variável, para atender a demanda da Operação Lei Seca, no valor total de R\$ 10.903.786,06 (dez milhões novecentos e três mil setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor do licitante TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.864.628/0001-10, para o item 01 no valor de R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais); para o item 02 no valor de R\$9.079.324,54 (nove milhões setenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 03 no valor de R\$327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), para o item 04 no valor de R\$ 514.668,00 (quinhentos e quinze mil e sessenta e oito reais), para o item 05 no valor de R\$ 259.099,20 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e vinte centavos), para o item 06 no valor de R\$ 151.224,48 (cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o item 07 no valor de R\$ 259.533,36 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para o item 08 no valor de R\$ 161.616,48 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), com base na adjudicação do i. Pregoeiro. \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 12.01.2023.

Id: 2451555

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 10.01.2023

DESIGNA CARLOS ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA, ID Funcional 5102562-0, Superintendente de Infraestrutura, símbolo DG, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ, da Subsecretaria de Administração - SUBADM, desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com validade a contar de 09/01/2023. Processo nº SEI-120001/000244/2023.

Id: 2451588

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 12.01.2023

DESIGNA JULLY COSTA DA SILVA MENDES, identidade funcional nº 5125415-8, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa: 12080400000 - Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação de ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL, identidade funcional nº 4361563-5, tudo com validade a contar de 02.01.2023. Processo nº SEI-040204/000571/2022.

Id: 2451508

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-040224/009183/2022 - GRAZIELLA CUNHA BARBOSA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417338-5 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do art. 1º, §1º da citada Resolução.

Id: 2444771

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 505 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 16 A 22 DE JANEIRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E04/0058/000006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 16 a 22 de janeiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 198,5000

II - café canillon: US\$ 135,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

**SIMONE DE ASSIS FERREIRA**  
Superintendente de Tributação em exercício

Id: 2451551

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000213/2022 - Ex-servidor VILMA BASTOS FURTADO, ID 41579194, requerido por SANDRA MARA DE SOUZA, ID 10947817. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado 32927772, tendo em vista os termos do laudo médico 37142303.

DE 03/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040135/000363/2022 - Ex-servidor JUAREZ LOPES MARTINS, ID 5051235-8, requerido por LUCIA MARIA FIGUEIREDO MARTINS, ID 3420397-4. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 35515718, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44961767.

PROCESSO Nº SEI-040135/000575/2022 - Ex-servidor HENRIQUE JOSE LOPES NETTO, ID 196814-9, requerido por MARLY FERREIRA LOPES E LOPES, ID 5129640-3. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 38817749, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44918452.

PROCESSO Nº SEI-040135/000429/2020 - Ex-servidor HELIO BAHIA, ID 440093-3, requerido por MARIA RIZUTTO BAHIA, ID 782315-0. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. 36485864, tendo em vista os termos do laudo médico de fls. 44978432.

Id: 2451534

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/001959/2022 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 43498173.

Id: 2451594

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
DE 06.01.2023

NOMEAR ANDRE LEMGRUBER ASTH, ID Funcional nº 50066226, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 05/01/2023, em vaga anteriormente ocupada por Thiago Couto Lage, ID Funcional nº 50059114. Processo nº SEI-220007/003916/2022.

NOMEAR RACHEL DE ARAÚJO CALOR, ID Funcional 05701147, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 09/01/2023, vaga anteriormente ocupada por Patricia Lopes dos Santos de Oliveira, ID Funcional nº 51142325. Processo nº SEI- SEI-220007/003916/2022.

Id: 2450627

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2056 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR TODOS OS FATOS E INFORMAÇÕES NARRADAS NO PROCESSO Nº SEI 220011/000063/2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância para apurar todos os fatos e informações narradas no processo nº SEI-220011/000063/2023.

Art. 2º - Designar Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas - ID: 5098737-2, Ariana da Silva Tibau - ID: 5104623-7 e Corinho de Arruda Falcão Filho - ID: 44295189, para, sob a presidência do primeiro

membro, e no período de 30 (trinta dias), constituir Comissão de Sindicância para apuração de todos os fatos e informações narradas no processo nº SEI-220011/000063/2023.

Art. 3º - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de quaisquer outros servidores desta JUCERJA que possam esclarecer ou elucidar os fatos objeto do processo em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2451518

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 28/12/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/002265/2022 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor da Oxipark Estacionamento e Comércio Ltda, respectivamente no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.15, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2451533

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 11/01/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000049/2023 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à conta do PT 2.010 e CD 3390.39.09, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado.

Id: 2451485

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3229 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350207/000970/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 425/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de outubro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 425/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese - RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: CB PM Rosemberg Duarte dos Anjos RG 92.177 - (4412319-1) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Helida Odette da Silva Gonçalves Ferreira RG:76924 Id Funcional: 2443536-8, CAP PM ENF Fernanda Baltazar de Carvalho RG:89432 Id Funcional: 4398713-3, CAP PM ENF Shanna Silva Mello RG:89442 Id Funcional: 4354883-0, CAP PM ENF Emanuele Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 3108513-0 do HCPM, 1º SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 Id. Funcional: 2241166-6, 1º SGT PM Gustavo Penha Dias RG: 64.344 Id. Funcional: 2466074-4, 1º SGT PM Marcelo Dornellas RG: 68.800 Id. Funcional: 2469538-6, 1º SGT PM Sílvia Cristina Gomes Debossan RG: 73.092 Id. Funcional: 2469538-6, 2º SGT PM Wlysses Renato Gonçalves RG: 73512 Id. Funcional: 2393515-4 do HPM/NIT, Oriundo do Processo nº SEI-350207/000123/2020, firmado com a empresa HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, insinuando-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos